



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 9249 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000.

Institui o uso da platina nos Uniformes Básicos 3° A e 3° B, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para Oficial, Aspirante-a-Oficial e Subtenente PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

=====

Art. 1°. Fica instituído o uso da platina nos Uniformes Básicos 3° A e 3° B, para Oficial, Aspirante-a-Oficial e Subtenente PM da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a qual fará parte integrante dos uniformes.

Art. 2°. A platina de Coronel Comandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia terá a seguinte descrição:

I - formato: retângulo regular, terminando um dos lados menores em triângulo, onde está inserido o botão metálico;

II - tamanho: aproximadamente 0,135mm (cento e trinta e cinco milímetros) de comprimento por 0,60mm (sessenta milímetros) de largura;

III - suporte: tecido aveludado de cor azul petróleo, com contorno fino bordado em fio da mesma cor, estando todo o conjunto sobre entretela de cor azul petróleo;

IV - o campo da platina contém:

a) bordos, contornados por ramo de louro (Laurus Nobilis), com folhas contínuas bordadas em fio dourado, terminando os ramos na extremidade



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEED

Assunto: Resolução nº 10.000/2000
Data: 06/11/2000
Local: Campo Grande, MS

RESOLUÇÃO Nº 10.000/2000
DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Art. 1º

Esta Resolução estabelece as normas para a realização de exames de admissão em cursos de graduação em nível superior, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino Superior do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A aplicação dos exames de admissão será realizada em duas etapas: a primeira, para a seleção dos candidatos para a segunda etapa, e a segunda, para a seleção dos candidatos para a matrícula.

Art. 3º A primeira etapa dos exames de admissão será realizada em formato de prova objetiva, abrangendo conhecimentos gerais e específicos da área de atuação.

Art. 4º A segunda etapa dos exames de admissão será realizada em formato de prova discursiva, abrangendo conhecimentos específicos da área de atuação e redação.

Art. 5º O candidato aprovado em ambas as etapas dos exames de admissão será considerado habilitado para a matrícula no curso de graduação em nível superior.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Resolução revoga a Resolução nº 10.000/2000, de 06/11/2000.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

retilínea da platina em ponta, por uma pequena união de formato elíptico, também bordado, e na extremidade triangular, as folhas apenas aproximadas;

b) na extremidade retilínea da platina, dentro do campo, circunscrito pelos ramos, encontram-se três estrelas metálicas douradas de Coronel, na forma oficial, medindo 0,010mm (dez milímetros) de diâmetro, em disposição triangular (1,2);

c) completando o campo, uma elipse dupla contornada de prata (argenta) terminada em ponta, tendo em campo de azul (blau), 20 (vinte) estrelas de prata. No interior da elipse, um círculo contornado de ouro, em campo de vermelho (gules), com uma estrela de cinco pontas de ouro. Na extremidade oposta da ponta da elipse e unida a esta, uma faixa ondulada de azul (blau), com 7 (sete) estrelas de prata (argenta), sobrepostas as pontas sobre os ramos de louro;

d) próximo ao vértice da parte triangular da platina está inserido um botão metálico dourado, tendo no interior uma estrela de cinco pontas, circundada por 21 (vinte e uma) pequenas estrelas, também de cinco pontas.

Art. 3º. A platina para os Oficiais Superiores, Intermediários, Subalternos e Aspirante-a-Oficial terá a seguinte descrição:

I - formato: retângulo regular, terminando um dos lados menores em triângulo, onde está inserido um botão metálico dourado;

II - tamanho: aproximadamente 0,135mm (cento e trinta e cinco milímetros) de comprimento por 0,060mm (sessenta milímetros) de largura;

III - suporte: tecido gabardine de cor azul petróleo com contorno fino bordado em fio da mesma cor, estando todo o conjunto sobre entretela de cor azul petróleo;

IV - campo da platina: dentro do campo, encontram no sentido longitudinal da platina, as insígnias metálicas no formato de estrelas com quatro pontas, podendo ser simples ou compostas, de acordo com a discriminação para os postos de Oficiais.

Art. 4º. A platina do Subtenente PM terá a forma, tamanho e cor, idênticos ao descrito para os Oficiais, exceto: dentro do campo, encontra-se no sentido longitudinal as insígnias metálicas douradas no formato de um triângulo vazado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de novembro de 2.000, 112º da República.



JOSE DE ABREU BIANCO
Governador



REINALDO SILVA SIMIÃO
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



JORGE HONORATO – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar